ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 363
FL.Nº 162

L E I Nº 3.790, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A "SEMANA DA SERESTA", OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE DISCUSSÕES, PALESTRAS E EVENTOS RELACIONADOS COM O TEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Angra dos Reis a Semana Municipal da Seresta, denominada "Semana da Seresta", a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro, em virtude do Dia Nacional da Seresta.

Art. 2º A "Semana da Seresta" terá como objetivos:

I – discutir a preservação e incrementação da prática musical denominada "seresta" no Município de Angra dos Reis;

II – apoiar iniciativas já tradicionalmente existentes na cidade voltadas para essa prática;

III – congregar artistas amadores, bem como profissionais dedicados a esse gênero musical;

IV – apoiar a realização, durante a semana, de atividades seresteiras por toda a cidade.

Art. 3º Todas as atividades relacionadas às atividades da "Semana da Seresta" serão gratuitas e abertas ao público em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
162
DO LIVRO 363 30/08/18
Assistente de Legislação
Gabinete do Prefeito